

**PROJETO DE LEI Nº 40/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A REALIZAR AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS  
DE ALIMENTOS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS  
AOS AGRICULTORES ASSOLADOS PELA  
ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ZELINSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS  
GOMES**, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição de aproximadamente 558 (quinhentos e cinquenta e oito) cestas básicas de alimentos em complementação às 450 (quatrocentos e cinquenta) cestas básicas recebidas da Defesa Civil do Brasil em face a estiagem que assolou o Município de Carlos Gomes.

**Parágrafo único** – As cestas básicas de alimentos serão distribuídas em três etapas a todas famílias de agricultores com inscrição do talão de produtor rural no município de Carlos Gomes e que não possuam em dentre seus membros que compõem a unidade familiar, servidores públicos ou agentes políticos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na lei de meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, em 18 de julho de 2022.

Luiz Zelinski  
Prefeito Municipal

## **MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO.**

Nobres Vereadores!

Estamos encaminhando em anexo este projeto de lei para análise, consideração deste plenário, esperamos sua aprovação, visando autorização deste Egrégio Legislativo Municipal para efetuar a aquisição de aproximadamente 558 (quinhentos e cinquenta e oito) cestas básicas de alimentos em complementação às 450 (quatrocentos e cinquenta) cestas recebidas da Defesa Civil do Brasil em face a estiagem que assolou o Município de Carlos Gomes.

A Defesa Civil do Brasil disponibilizou o valor de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) para aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) cestas básicas de alimentos a serem distribuídas em três etapas destinadas à 150 (cento e cinquenta) famílias.

Entendemos que todas as famílias de agricultores do município sofreram com a estiagem, deste modo estamos propondo, através do presente projeto de lei, a autorização para que sejam adquiridas pelo município, com recursos próprios, aproximadamente mais 558 (quinhentos e cinquenta e oito) cestas básicas (para mais 186 – cento e oitenta e seis - famílias) e assim distribuir em torno de 336 (trezentos e trinta e seis) famílias de agricultores em três momentos.

Os beneficiados serão todas famílias de agricultores com inscrição de talão de produtor rural no município e que não possuam dentre seus membros que compõem a unidade familiar, servidores públicos municipais ou estaduais ou agentes políticos (Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários municipais).

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação, esperamos positiva por parte dos Nobres Vereadores.

Carlos Gomes, em 18 de julho de 2022.

Luiz Zelinski  
Prefeito Municipal